PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

PLANO OPERATIVO

PLANO DE ENFRENTAMENTO COVID E INFLUENZA

I – INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e Influenza.

II – ÁREA DE ATUAÇÂO

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19 E INFLUENZA

O município visando o enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS COVID 19, publicou o DECRETO Nº 17.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (com alterações do Decreto nº 17.319 de 17/03/2020) dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no município de Santo André.

A OSS em conjunto com a Secretaria de Saúde do município de Santo André reunirá suas equipes técnicas em busca de ações e medidas contingenciais com o objetivo de evitar a rápida propagação do CORONAVÍRUS COVID 19 e Influenza, assim como garantir a assistência integral aos munícipes que apresentarem sinais e sintomas da referida doença.

Considerando a estrutura organizacional da rede assistencial de saúde, serão disponibilizados a população os seguintes serviços:
- Rede de Saúde com capacidade para atendimento aos pacientes;
- Vacinação
- Leitos destinados ao Covid 19 no Centro Hospitalar do Município de Santo André;
- Consultórios de Campanha;
- Hospital de Campanha;

REDE DE SAÚDE

As equipes das unidades da Rede de Saúde terão recursos humanos e contratação de plantões médicos, por esse período, a fim de atender os pacientes que procuraram as Unidades, com suspeita do coronavírus e influenza e também para o acompanhamento dos pacientes que foram infectados pelo vírus e ficaram com seqüelas.
Além de aquisição de testes para diagnostico dos pacientes.

VACINAÇÃO

O município segue o PEI - Programa Estadual de Imunização, estabelecido pela SES - Secretaria de Estado da Saúde.

Na cidade, o índice da cobertura vacinal é de:

1ª dose - 100% (604.760) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

2.ª dose –99%(547.641) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

Imunização completa: 100% (564.974) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

3.ª dose – 18% (100.012) Cobertura Vacinal Dose adicional.

No município foram implantados Drive-Thru para a vacinação da população em locais estratégicos:
- CRAISA;
- Carrefour.

E ainda conta com postos distribuídos nas Unidades da Atenção Básica, onde a população que não tem veículo próprio pode ser vacinada:
- US / USF Cidade São Jorge;
- US / USF Dr. Moyses Fucs;
- US / USF Vila Guiomar;
- US / USF Vila Luzita ;
- USF Parque Miami;
- Centro de Saúde Escola;
- US Jardim Alvorada;
- US Jardim Irene;

- US Paraiso;
- US Parque das Nações.

CENTRO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ

O Centro Hospitalar terá uma ampliação dos leitos destinados aos pacientes infectados pelo COVID 19, serão 60 leitos de UTI e 40 leitos de enfermaria.
O hospital é retaguarda para as unidades de atendimento, recebendo os casos de maior gravidade.

CONSULTORIOS DE CAMPANHA

A fim de atender a população do município de maneira mais ágil e eficaz, serão instalados dois complexos de ambulatórios, sendo ambos com 20 consultórios, para atendimento de cerca de 6.000 pacientes com síndrome gripa com funcionamento 24 horas:
- Universidade Federal do ABC
- Associação – SEMSASA

Os consultórios contarão com médicos 24 horas e equipe de enfermagem para atendimento imediato aos paciente que procurarem os serviços.

HOSPITAL DE CAMPANHA

Tendo em vista o grande numero de infectados pelo Coronavírus COVID 19, no mês de janeiro, devido a variante Ômicron, cuja disseminação é mais rápida, será instalado Hospital de Campanha na Universidade Federal do ABC.
O Hospital será preparado para receber paciente leves e moderados, em 100 leitos de enfermaria, e na condição de agravamentos dos casos, terá 20 leitos de UTI.
O hospital contara com Apoio de diagnóstico e terapêutico, Analises Clinicas, Exames de imagem (dois equipamentos de Raio X e um tomógrafo), evitando assim o deslocamento de pacientes internados.
Contará com serviço de analises clinicas, serviço de gasoterapia, serviço de nutrição e alimentação para os pacientes internados, serviço de lavanderia e controle de acesso.

Equipe multidisciplinar com:
-enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- nutricionistas,
- assistentes sociais,
- psicólogos,
- fisioterapeutas,
- farmacêutico,

- técnico de farmácia,
- oficial administrativo.
- médicos plantonistas contratados através de empresa para garantia da cobertura dos plantões.

Serão contratadas também 3 ambulâncias 24 horas para a remoção de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento e Básicas para os hospitais.

III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;

10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
    a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
    b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
    c) Relação de contratos mantidos e valor;
    d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
    e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO,** a qualquer tempo.
7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subseqüente por quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

N.º	INDICADOR	AÇÃO	META
1	Ampliar a capacidade do CHMSA para atendimento ao COVID 19	Leitos de clinica médica	40 leitos de enfermaria
			Pontuação = 25 pontos
		Leitos de UTI	60 Leitos de UTI Adulto
			Pontuação = 25 pontos
2	Ampliar a capacidade de atendimento da Rede de Saúde para os casos de síndrome gripal e COVID 19	Consultórios de Campanha da UFABC e Associação SEMASA – 40 consultórios	Realizar em media 6.000 atendimentos
			Pontuação = 25 pontos
3	Ampliar a capacidade de número de leitos hospitalares	Leitos de Enfermaria	100 leitos de enfermaria
			Pontuação = 25 pontos
		Leitos de UTI	20 leitos de UTI
			Pontuação = 25 pontos
		TOTAL	**125**

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

IX – VIGÊNCIA

O presente plano operativo tira vigência inicial de 60 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, através de Termo Aditivo a ser firmado.

X - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

COVID 19 e Influenza	JAN	FEV	MAR	TOTAL
RH	716.169,03	3.069.295,84	2.353.126,81	6.138.591,68
Serviço de Terceiros	2.301.806,35	7.504.634,35	7.028.328,00	18.334.768,70
Material Permanente		1.500.000,00		
Valor mensal do TA	**3.017.975,38**	**12.073.930,19**	**9.381.454,81**	**24.473.360,38**

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 24 de janeiro de 2022.

MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Presidente da Fundação do ABC